

ATO CONVOCATÓRIO Nº 307/2019/PR

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **29/11/2019 a 05/12/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** para atender demanda dos projetos Pronto Atendimento 24 horas, CAPS II, Casa de Passagem, Centro de Convivência Estrelar, CREAS, CRAS I, CRAS II e CRAS III, sob a gestão do INVISA em parceria com a **Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR** através do **Termos de Parceria: nº 04/2018; nº 05/2018; nº 07/2018; nº 08/2018; nº 09/2019; nº 10/2018; nº 11/2018; nº 12/2018**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras@invisa.org.br no período de **29/11/2019 a 05/12/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar apresentação do objeto;
- c) Deverá constar características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” .
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5.2. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

6. As propostas de preços serão classificadas pelo menor preço por item.
7. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.
8. A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).
- 8.1. Será enviada junto à OF, relação com os quantitativos por tamanhos dos jalecos.
- 8.2. Na liberação da OF, de ser entregue uma amostra em até 72 horas, no escritório local, para autorização da confecção do quantitativo total do Ato.
9. A entrega será realizada no **Escritório de Suporte Local INVISA**, localizado na RUA FREDOLIN WOLF , nº 59, SALA 13, VILA SANTA TEREZINHA, ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, CEP: 83.501-040 devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefones : (41) 9925-0484 / (22) 98165-0306.
10. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.
11. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 11.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
12. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
13. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações , atendendo aos seguintes critérios:
- 13.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
14. Os produtos devem ser entregues em perfeito estado.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

15. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do veículo de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. **Contrato Social registrado;**
- b. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c. **Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;**
- d. **Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;**
- e. **Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;**
- f. **Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.**

17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

19. O Instituto Vida e Saúde – INVISA pagará por cada material o valor máximo constante na tabela do **Anexo I**, na coluna “**Preço de Referência**”.

19.1. Os preços atribuídos a cada item foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

19.2. Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento.

20. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante no local onde foram realizadas as entregas.

21. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.

22. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

24. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta

de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

24.1. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada com os novos valores;

24.2. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;

24.3. Caso a proposta do desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.

25. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA convocará a Proponente vencedora por e-mail.

26. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

27. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

28. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.

29. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

30. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

31. No caso dos Termos de Parceria firmados entre a Contratante e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por qualquer motivo, venham a ser rescindidos, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

32. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Santo Antônio de Pádua/RJ, 29 de Novembro de 2019.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde INVISA



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

1. Termo de referência:
2. Será enviada junto à OF, relação com os quantitativos por tamanhos dos jalecos;
3. Na liberação da OF, de ser entregue uma amostra em até 72 horas, no escritório local, para autorização da confecção do quantitativo total do Ato.
4. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO REFERÊNCIA |
|------|--------|--|------------|------------------|
| 1 | 5743 | JALECO MANGA LONGA, MICROFIBRA, GOLA ESPORTE OU GOLA PADRE, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, MODELO TRADICIONAL COM BORDADO | 130 | 69,67 |
| 2 | 5744 | JALECO MANGA CURTA, MICROFIBRA, GOLA ESPORTE OU GOLA PADRE COM BORDADO, COMPRIMENTO ATÉ A METADE DA COXA | 72 | 64,46 |
| 3 | 5745 | CALÇA OPERACIONAL, BRIM, MODELO TODO ELÁSTICO | 16 | 58,17 |
| 4 | 5746 | AVENTAL FRENTE E COSTAS, OXFORD, BORDADO | 16 | 27,71 |
| 5 | 5747 | CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, PV, COM BORDADO | 16 | 26,38 |

